



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 076/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS – RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.232.530/0001-42, sediada na Rua Elírio Antônio Presotto, 968, Bairro Piemont, Município de Serafina Corrêa/RS, CEP 99.250-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.003/064, Pregão Eletrônico Nº 15/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$ 2.710,62 (dois mil setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

1.1 Discriminação do objeto:

Item	Quant	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Computador portátil – Notebook (descrição Edital)	R\$ 2.710,62	R\$ 2.710,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA.



O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no Edital e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA.

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria de Saúde e o Fiscal de Contrato, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA.

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SETIMA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00105 – Saúde – Investindo na Vida;

Atividade: 1020 –Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Secretaria da Saúde;

Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

8. CLÁUSULA OITAVA.

As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo/RS, 27 de setembro de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Responsável legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
